APROVADO POR UNANIMIDADE
APROVADO ___ VOTOS X ___ VOTOS
REJEITADO ___ VOTOS X ___ VOTOS
Apodi-RN, 31/10/2022
PRESIDENTE

GABINETE DO VEREADOR
ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB

PROJETO DE LEI N° 276/2022 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Acrescenta o inciso VIII ao Artigo 27º da Lei Complementar nº 016, de 04 de abril de 2022 (Institui o novo Código Tributário do Município de Apodi e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Apodi** – Estado do Rio Grande do Norte, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

O artigo 1° - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

ACRESCENTA – Inciso VIII - O Beneficio tributário, concebido na forma de desconto sobre o valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, será concedido ao porprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel que neste mantiver ao menos uma das seguintes tecnologias:

a) **Sistema de captação e de reuso de águas pluviais;**
b) **Sistema de aquecimento solar aproveitando a insolação abundante durante todo ano em nosso sertão;**
c) **Material sustentável de construção;**
d) **Área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas;**
e) **Participar da coleta seletiva de materias recicláveis em prédios residenciais, comerciais, prestadores de serviços, industriais ou de uso misto do Município;**

f) Manter uma horta de no mínimo 60% (sessenta por cento) da área total de terreno onde não haja nenhuma edificação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em Apodi, 15 de setembro de 2022.

ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR – MDB

JUSTIFICATIVA

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é um tributo municipal previsto na Constituição Federal, que deve ser pago pelos proprietários de imóveis localizados em toda e qualquer zona urbana. Nos ultimos anos temos visto vários avanços no sentido da busca pela preservação do meio ambiente, seja como politicas públicas, seja com parcerias do poder público e os entes privados, de tal maneira que o Programa IPTU-VERDE, tem o objetivo de incentivar práticas sustentáveis individuais em residências, edifícios e prédios comerciais.

O programa IPTU-VERDE, tem como finalidade reduzir a taxa de contribuição para aqueles que adotam ações, consideradas sustentáveis em seu imóvel.

Esse tipo de politica pública, já vem sendo executdada em alguns municípios do pais, com resultados satisfatórios e beneficos para o combate à degradação ambiental.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares, o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR – MDB